



**13 - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA
Para membros do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a)**

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF n.º _____, (grau de parentesco) _____ do(a) _____ candidato(a) _____, concorrente a uma vaga nesse processo seletivo da UFCSPA, na modalidade de "estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita", DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), não possuir qualquer fonte de rendimento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Declarante

(É obrigatória a assinatura física (manuscrita) ou, alternativamente, a assinatura eletrônica realizada exclusivamente por meio da plataforma gov.br.)

Testemunha 01: _____

(a testemunha não deve ser parente até o terceiro grau: pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios e sobrinhos)

CPF: _____ RG: _____

Testemunha 02: _____

(a testemunha não deve ser parente até o terceiro grau: pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios e sobrinhos)

CPF: _____ RG: _____

Somente aceito com a apresentação da cópia do documento de identidade e CPF das testemunhas

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC

Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.